

EXPEDIDO  
Ofício nº 223/2018  
Em 30/05/2018  
José Farias  
VISTO



RECEBIDO  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
As 11:30 hs. Em 28/05/2018  
José Farias  
VISTO

ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0

REQUERIMENTO Nº 172 /2018  
(DO Vereador Evilásio Cavalcanti)

APROVADA  
PLENÁRIO  
Em 29/05/2018  
[Signature]  
Presidente

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado Ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal de Cabedelo, Vitor Hugo Casteliano**, no sentido de alterar o texto do **§2, inciso II do Art. 8º da Lei 1885/2018**, no que se refere a suspensão do pagamento das gratificações de insalubridade e periculosidade, em caso de licença por motivo de pessoa da família, e licença para tratamento de saúde.

**JUSTIFICATIVA**

Além de outras categorias que fazem jus as referidas gratificações, tomo por referência o cargo de Guarda Municipal, onde o exercício da atividade torna os mesmos passíveis de terem prejudicadas não só a integridade física, como também a saúde psíquica. Injusto seria tirar-lhes do orçamento uma gratificação que representa 60% do seu salário base, em caso de afastamento por licença médica, até porque existe previsão Legal no **Art. 79, Insisos VIII e IX do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, (lei 523/89)** que considera de efetivo exercício a ausência do servidor por motivo de licença para tratamento da saúde, havendo assim um conflito de normas entre o que prevê o Estatuto dos funcionários e a legislação em comento.

Plenário "Luiz de Góes" em 29 de maio de 2018

[Signature]  
Evilásio Cavalcanti  
Vereador/ MDB

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]